



Algemas

Há juízes que acabam confundindo a autoridade que o cargo lhes confere com uma suposta superioridade sobre os demais mortais.

Quando isso acontece, os julgadores já se afastaram tanto de sua condição humana que é inútil esperar deles um mínimo de bom senso. São mais ou menos como Marias Antonietas alucinadas, trancadas em seus castelos, recriminando o povo por reclamar da falta de pão quando poderia muito bem comer brioches.

Adicione-se uma pitada de Luís XIV (“O Estado sou eu”) e tem-se aí o augusto magistrado para quem bandido é bandido, pouco importando as causas e as circunstâncias do crime. Sente-se no direito de atirar não só a primeira, mas várias outras pedras, formando uma muralha alta da qual o réu não poderá escapar.

Embora se julguem tão ciosos do cumprimento da lei, ignoram solenemente o artigo 1º da Lei de Execução Penal, segundo o qual é objetivo da pena promover a ressocialização do preso. Dá trabalho; pena, para tais juízes,

é castigo, é uma forma de manter a escória longe dos “cidadãos de bem” (para eles, tal distinção é importantíssima) pelo máximo de tempo possível.

Um desses juizes protagonizou uma cena que mostra bem o quanto é possível perder não só a humanidade, mas também o senso do ridículo.

É comum que as audiências atrasem muito para começar, e, assim, acumulam-se do lado de fora das salas de audiência advogados, testemunhas, réus, policiais, funcionários do Fórum etc. Quem chega para alguma audiência se apresenta ao funcionário que cuida da pauta e, em seguida, senta-se (quando há lugar) e espera ser chamado.

Quando se está numa dessas intermináveis esperas, uma forma de não morrer de tédio é observar as pessoas. Numa das muitas vezes em que, por causa do atraso, me dedicava a esse exercício, vi quando chegaram, juntos, dois senhores humildes; ambos tinham aspecto cansado.

Quando se apresentaram ao funcionário, descobri que um deles estava preso numa cidade a cerca de 500 km da Capital e tinha sido requisitado para ser ouvido em audiência em São Paulo. Por algum motivo não se tinha adotado o procedimento usual, consistente em expedir carta precatória a fim de que o réu ou testemunha sejam ouvidos pelo juiz do local onde moram, evitando-se, assim, os custos da viagem.

O outro era o agente penitenciário que o acompanhava, uma vez que um preso, seja qual for o regime de cumprimento de pena, não pode simplesmente pegar um ônibus e ir sozinho para outra cidade.

Assim, os dois tinham saído bem cedo para, depois de seis horas de viagem, chegar ao Fórum Criminal da Capital a tempo para a audiência. Em seguida, fariam a longa jornada de volta (como se sabe, o Estado não paga hotel).

De olhar para os dois, ninguém diria se tratar de preso e agente. Este não fazia a menor questão de mostrar que tinha ascendência sobre aquele. Não portava arma, não havia algemas. Em breve conversa enquanto esperávamos, eu soube que o preso era disciplinado e tranquilo. O relacionamento entre os dois era absolutamente cordial.

Finalmente, ouviu-se o seu nome ser chamado (ou apregoado, como se diz em “juridiquês”). Os dois dirigiram-se à sala de audiências. Imediatamente, percebeu-se uma comoção vinda de lá e os dois saíram, tão rápido como tinham entrado. Começou uma agitação.

A razão do tumulto? Sua Excelência, o juiz, ficara indignado ao perceber que um preso ousara entrar em sua sala sem estar devidamente algemado e o colocara de lá para fora, decretando: “Na minha Vara, preso só entra algemado!”.

Ocorre que o agente que o acompanhava não trouxera algemas, julgando-as desnecessárias por saber (conhecendo o preso como conhecia) que ele jamais se comportaria de forma a tornar necessário algemá-lo. Não previu, evidentemente, o chique¹ do juiz.

O problema é que ninguém ali tinha algemas à mão, e, para completar, a falta de serenidade do juiz deixara todos histéricos. Corriam de um lado para o outro à procura de um par de algemas que não estivesse sendo usado, enquanto as audiências atrasavam ainda mais.

Parece óbvio não ter sido a segurança a preocupação do magistrado; fosse esse o seu temor, certamente teria acionado ao menos um dos muitos policiais militares que fazem a segurança do Fórum Criminal, ao invés de simplesmente pôr o preso para fora de sua sala, deixando o “perigoso facínora” misturar-se às pessoas que circulavam por ali. Isso seria irresponsável e covarde. Se ele expôs o público ao contato com o homem, ainda sem algemas, certamente sabia que não era perigoso.

A atitude do juiz, portanto, não se deu por motivos de ordem prática, mas sim por uma questão de princípio. O princípio segundo o qual deve ficar bem claro que o sujeito é um preso e, portanto, inferior. As algemas, nesse caso, não servem ao fim a que foram originariamente destinadas, garantir a

¹ A palavra é deselegante para se referir à atitude de um magistrado, admite-se; mas é a única que descreve com exatidão o que ocorreu ali. Entre a elegância e a exatidão, fiquemos com a segunda.

segurança; têm valor exclusivamente simbólico: o de servir como estigma, humilhar, inferiorizar o preso. Guardadas as devidas proporções, é o mesmo princípio adotado pelo regime nazista, quando determinou que os judeus usassem, na Alemanha do III *Reich*, braçadeiras com estrelas de Davi amarelas para serem facilmente identificados por todos.

O fim da história? Alguém finalmente conseguiu as algemas na carceragem do Fórum, o preso foi algemado, entrou no palácio de Versalhes, foi ouvido pelo autoproclamado monarca, saiu da sala, foi desalgemado e foram embora, ele e seu acompanhante/escolta, para tomar o ônibus que os levaria de volta ao interior. Como se vê, não houve exagero na afirmação de que algumas autoridades perdem a noção do ridículo – se é que algum dia já a tiveram.

Em boa hora, o Supremo Tribunal Federal proclamou a súmula que restringiu o uso de algemas a casos de periculosidade ou risco de fuga. Questão de bom senso, qualidade que, infelizmente, falta a muitos protagonistas de nosso sistema jurídico-penal, às vezes ofuscados por delírios de grandeza.



Lady Laura

Não, não é a mãe do rei Roberto Carlos. Mas poderia ser a mãe ou a avó de qualquer um.

dona Laura é uma senhora de 75 anos, cabelos brancos, sorriso fácil, boca um pouco (na verdade, muito) suja e que adora abraçar as pessoas. O apelido lhe foi dado por um voluntário dedicado, Antonio Carlos Prado. Ela tem passado a maior parte de sua vida na prisão. Mal é libertada, vai presa novamente, sempre por pequenos furtos. O primeiro aconteceu em 1960, logo após ficar viúva com filhos pequenos. Até hoje ninguém se deu ao trabalho de cogitar que ela tenha problemas psicológicos. A única solução que se deu ao caso dessa senhora sem maior periculosidade foi jogá-la na cadeia.

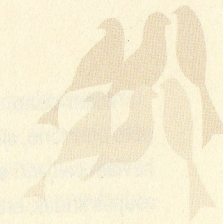
Conheci Dona Laura durante um mutirão numa penitenciária feminina. A diretora, preocupada, pediu que eu olhasse o seu prontuário para ver o que podia ser feito por ela. O prontuário, como era de esperar, era maior que um dicionário. Levei dias para destrinchá-lo e descobri que sua pena estava vencida havia meses. Tinha acontecido o seguinte: chegara um al-

vará de soltura, que, segundo constava no prontuário, não fora cumprido porque havia ordem de prisão em outro processo. Acontece que o alvará de soltura daquele outro processo havia chegado meses antes e estava perdido em meio à papelada do seu prontuário, cerca de trezentas páginas antes. Não fora cumprido quando chegou justamente por causa deste último processo. Quando se expediu o último alvará, ninguém mais se lembrava do anterior. Se ela tivesse advogado, certamente isso não teria acontecido.

Ainda assim, seu prontuário era tão complicado que a diretora não se convencia. Mais dois meses se passaram para soltá-la, após eu ter juntado um documento do Tribunal e uma petição me responsabilizando.

A diretora, pessoa muito humana, mandou que uma viatura a levasse à casa de sua filha.

Pouco tempo depois, Dona Laura aparecia na televisão, presa novamente por tentativa de furto. Resta esperar que desta vez ela possa sair no momento certo e imaginar quantas Lauras, Josés e Marias existem em nossas prisões, trancados apenas porque são pobres e não têm advogado e também porque não se avaliam seus problemas psicológicos. Se Dona Laura tivesse sido tratada e não apenas confinada na primeira vez em que foi presa, talvez não necessitasse ao longo da vida de tantos alvarás de soltura.



Miss Presídio

O concurso teve apenas duas edições.

Infelizmente, a gestão que sucedeu à de Nagashi Furukawa à frente da Secretaria de Administração Penitenciária não deu continuidade ao projeto.

Muita gente bem-intencionada, mesmo sem conhecer de perto, era contra o concurso, por achar que eventos desse tipo transformam mulheres em objetos, fazem mal à imagem das detentas e outros argumentos do gênero.

Com todo o respeito, uma enorme bobagem.

Em primeiro lugar, porque os concursos premiavam também os melhores textos em prosa e poesia com o tema "Reescrevendo o futuro" (lidos no palco por suas autoras, vestidas, maquiadas e penteadas para a ocasião) e as mais simpáticas (que, também arrumadas, eram entrevistadas no palco diante dos jurados), embora o concurso de beleza tivesse mais repercussão na imprensa.

Além disso, o próprio concurso de beleza não tinha nada de nocivo; pelo contrário, ajudava, e muito, na autoestima das detentas. Muitas jamais haviam calçado sapatos de salto alto em suas vidas. Naquele dia, usavam roupas lindas, eram maquiadas e penteadas por profissionais e desfilavam como rainhas na passarela (tinham aulas para isso), sob o aplauso de suas companheiras e centenas de pessoas.

Não existia constrangimento; era emocionante.

Entre os jurados havia juízes, promotores de justiça, artistas, apresentadores de TV, um cirurgião plástico conceituado, um famoso jogador de futebol, um delegado de polícia, advogados...

Ao final, havia *shows* (os artistas não cobravam cachê).

Era um dia de festa, e as detentas faziam questão de mostrar o quanto apreciavam o que era feito por elas: não se registrou um único incidente em nenhuma das edições do concurso. Elas passavam com bandejas, servindo sanduíches e refrigerantes aos convidados a todo momento.

Houve cenas emocionantes, envolvendo, principalmente, pessoas que não faziam ideia de como era um presídio por dentro.

Como o estudante de publicidade, assustado ao saber que ficaríamos no mesmo espaço que centenas de presas desalgemadas e que, ao final do dia, declarava-se *best friend forever* de várias delas, a quem se referia como "umas fofas".

Como o pai que nunca tinha visitado a filha, presa por vários anos, e, ao saber que ela era uma das finalistas na categoria "prosa", foi e a viu, ovacionada, tirar o primeiro lugar.

Como o promotor de justiça que não ia embora; ficou até de madrugada conversando com as detentas (algumas das quais ele ajudou a condenar) e, depois de sair, concluiu, em tom assombrado: "essa lei dos crimes hediondos é uma puta sacanagem!". Desde então, ele não se cansa de repetir que aquele dia mudou sua vida para sempre.

Como os convidados que, diante de um Fabio Junior visivelmente emocionado (em prantos), tiraram a divisória que, durante o *show*, fora colocada por funcionários do presídio para separá-los do espaço reservado às detentas e foram dançar e cantar em meio a elas (sendo eu um desses convidados, posso dizer com segurança que entre as presas estava bem mais animado e nos divertimos muito mais).

Como a presa que trabalhava como repórter da rádio da penitenciária, a quem, junto com todos os jornalistas da imprensa nacional e estrangeira que ali estavam, foi permitida a entrada no disputadíssimo camarim improvisado de Alexandre Pires; ela mal conseguia falar de emoção.

Alexandre, por sinal, teve um gesto de rara sensibilidade.

Dias antes do evento, todos os convidados receberam uma lista com instruções de segurança, como, por exemplo, não levar telefone celular para dentro da Penitenciária.

Entre as regras estava a proibição de usar roupas amarelas, já que o uniforme das detentas é dessa cor – o objetivo era evitar que elas se misturassem a visitantes e tentassem fugir. Para surpresa geral, Alexandre Pires subiu ao palco inteiramente vestido com roupas amarelas, escolhidas justamente para estar igual a elas! E por mais de uma vez sua voz ficou embargada enquanto ele tentava segurar o choro.

Foram eventos lindos.



Excesso de prazo e loucura

Diferentemente do que a maioria das pessoas pensa, não há um prazo fixo para a conclusão de um processo que, se ultrapassado, obrigue o juiz a, automaticamente, soltar o réu.

Os processos são diferentes entre si; alguns, por exemplo, são mais complexos, com dezenas de testemunhas, portanto, obrigatoriamente, levam mais tempo.

Cada situação é analisada individualmente, e a soltura não é automática; deve ser requerida ao juiz ou, se for o caso, ao Tribunal de Justiça, que apreciará a hipótese trazida a julgamento dentro de um critério (absolutamente subjetivo) de razoabilidade para o caso concreto.

Esse sistema gera distorções absurdas. Os defensores nomeados para defender quem não pode contratar advogados particulares cuidam de

centenas de processos. Se algum “ficar parado” no cartório, muitas vezes o defensor nem perceberá; via de regra, só atuam quando intimados para algum ato processual. Quando impetram *habeas corpus*, não costumam sustentá-lo oralmente no dia do julgamento, o que, muitas vezes, faz toda a diferença entre ganhar e perder. E, se perderem, dificilmente recorrerão ao Superior Tribunal de Justiça ou ao Supremo Tribunal Federal, instâncias superiores que ficam em Brasília (hoje, com a estruturação da Defensoria Pública, esse quadro está se alterando).

Os casos são inúmeros. Em um deles, extremo, o réu, acusado de furto, ficou preso sem julgamento pelo tempo quase equivalente ao da pena que teria se viesse a ser condenado.

Em outra ocasião, fui procurada pela irmã de um rapaz preso por suposta tentativa de furto havia mais de um ano. Quando olhei o processo, verifiquei que estava parado fazia cerca de seis meses; todas as audiências já tinham acontecido antes disso, e só se esperava por um laudo pericial que, supostamente, atestaria se tinha ou não ocorrido o arrombamento de uma porta.

Funcionários do Juízo já tinham telefonado ao Instituto de Criminalística cobrando o referido laudo, e tinham sido informados de que tal documento seria inconclusivo, portanto inútil. Mas o documento em si não chegava, e a inércia dos peritos já custava ao réu seis meses de cadeia.

Bastou que eu fizesse uma petição simples, informando o juiz sobre a situação, e o processo foi encaminhado a ele, que, imediatamente, determinou a soltura do réu. Se ele tivesse condições de contratar um advogado, teria sido solto meses antes. E, se não fosse a minha petição, meses depois.

Quando o excesso de prazo se alia a um quadro de doença mental, a situação do preso pobre e desassistido fica ainda mais dramática.

Roberto era louco. O termo não é técnico, nem politicamente correto, mas é isso o que ele era. Ainda que seja verdade a máxima de Nelson Rodrigues, segundo a qual “de perto ninguém é normal”, pode-se dizer que, diferentemente da maioria, Roberto não era normal nem de longe.

Isso lhe valera um relacionamento “difícil” (para usar um eufemismo) com os outros presos, relacionamento que, por sua vez, lhe custara marcas pelo corpo e diversas transferências de presídios. Como se sabe, a população carcerária não é notória por seus conhecimentos de psiquiatria ou por sua paciência com os loucos.

Sem antecedentes criminais, ele fora preso porque, surtado, sem qualquer motivo aparente, atacara um homem na fila do ponto de ônibus.

À falta de outra explicação para o inusitado e gratuito ataque, a Polícia concluiu que só podia tratar-se de um assalto. E, assim, ele viu-se preso e processado por uma suposta tentativa de latrocínio (matar para roubar). Quando Roberto e a vítima foram ouvidos em juízo, o próprio promotor de justiça percebeu não estar diante de um criminoso e requereu sua libertação ao juiz, o qual, imediatamente, determinou a expedição de alvará de soltura em seu favor.

Mas já era tarde.

O alvará não pôde ser cumprido porque ele já era acusado de ter cometido outro crime dentro da cadeia (onde só foi parar por causa de uma acusação equivocada). E foi para defendê-lo nesse segundo processo que fui nomeada por volta de um ano depois, pouco antes da data marcada para a realização do Júri.

Segundo a denúncia, ele estava numa cela com outros dois detentos e tentara matar um deles. No Boletim de Ocorrência constava que ostentava um ferimento na testa, o qual teria sido provocado por ele próprio, batendo a cabeça contra as grades da cela por repetidas vezes.

Lendo os autos, pareceu-nos óbvio o que realmente ocorreria: ele fora espancado e obrigado a assumir o crime como “laranja”. Na cadeia, ninguém aponta os verdadeiros culpados; e, obviamente, a “explicação” dada para o ferimento na cabeça era uma ofensa à inteligência alheia.

Roberto comparecia às audiências sem sapatos, e os guardas diziam que se recusava a calçá-los. Tinha marcas de espancamento nas costas. Enfim, tudo indicava maus-tratos, ao menos por parte de outros presos.

O ideal seria que fosse julgado o quanto antes. Mas não foi o que aconteceu.

Como dito antes, seus problemas de convivência com os demais levaram-no a várias transferências. Quando veio a sentença de pronúncia (decisão determinando que fosse julgado pelo Tribunal do Júri), ele já tinha mudado de presídio, para o Centro de Detenção Provisória de Guarulhos – e o oficial de justiça não pôde intimá-lo pessoalmente da decisão (que é procedimento obrigatório antes do julgamento). Ao invés, no entanto, de simplesmente ir a Guarulhos para intimá-lo, a burocracia falou mais alto.

Embora Guarulhos seja mais próxima que várias regiões da cidade de São Paulo, pertence a outra jurisdição. O oficial devolveu o mandado de intimação sem cumprimento. Expediu-se carta precatória para Guarulhos, a fim de que um oficial de justiça daquela cidade intimasse o réu; mas ele tinha sido transferido para Osasco.

Devolveu-se a carta precatória sem cumprimento para o juízo da Capital, o qual, por sua vez, expediu nova carta precatória para Osasco.

A intimação, que poderia ter sido feita num dia, levou oito meses. Oito meses em que o processo ficou parado e nada aconteceu, exceto o sofrimento do réu na cadeia.

Finalmente, chegou o dia do julgamento. Bastou ouvi-lo sendo interrogado por alguns minutos para que o promotor de justiça percebesse os seus evidentes problemas mentais e mudasse de ideia quanto ao pedido de condenação que pretendia fazer. Foi absolvido por votação unânime.

Em retrospecto, depois de conhecê-lo, assim como às circunstâncias de sua prisão pelo suposto “latrocínio” tentado, cheguei à conclusão de que, dada a sua condição mental, era bem possível que ele tivesse, mesmo, atacado o companheiro de cela e, depois, batido a própria cabeça nas grades.

Solto, ele continuou surtando: sumia, reaparecia sem roupa, até que um dia desapareceu e nunca mais foi visto.



Luciano Capeta

Tenho três princípios rígidos: o primeiro é jamais deixar de defender alguém apenas porque não pode pagar honorários, o segundo é, salvo em casos excepcionais, jamais defender alguém de graça pela segunda vez.

a credito que todos merecem uma chance, mas não vou sacrificar tempo e energia para pôr na rua alguém que vai cometer crimes.

Assim, quando me pediram para defender Luciano, no início fiquei inclinada a aceitar. Quando soube que ele era réu em oito processos por homicídio qualificado, quase mudei de ideia. Afinal, a justiça ou o réu podem errar uma ou duas vezes – alguém pode ser acusado de um crime que não cometeu ou pode cometer um crime em legítima defesa, ou ainda por um impulso que não se repetirá –, mas, para mim, era quase impossível negar que um sujeito acusado de oito homicídios fosse um criminoso perigoso.

Mas aí o terceiro princípio entrou em ação. Esse princípio consiste em sempre examinar o processo antes de decidir. Aprendi isso anos atrás, quando meu escritório foi procurado por um homem já condenado por abusar sexualmente de seu filho de quatro anos. Quando vi o processo, fiquei tão enojada que não queria ter nada a ver com aquilo. Felizmente, venci a repulsa e resolvi ler o processo com atenção. As provas me convenceram de que ele era inocente e consegui convencer também o Tribunal de Justiça, que, ao julgar a apelação, absolveu-o. Aprendi a lição: sempre ler o processo antes de tirar conclusões e formar preconceitos.

Assim, fui ao Fórum e pedi para ver os oito processos no balcão. Abri um deles ao acaso. O inquérito policial tinha sido arquivado por falta de qualquer indício de quem pudesse ser o autor do crime. O Código de Processo Penal determina que, uma vez arquivado o inquérito, ele só pode ser reaberto se surgir nova prova. No caso, a “prova” caiu do céu. Sem maiores explicações, Luciano surgiu no processo, “espontaneamente” confessando a autoria.

Todos os demais processos, embora tratassem de crimes com datas, locais e vítimas diferentes, sem qualquer conexão entre si, tinham uma coisa em comum: as confissões, todas produzidas numa mesma semana em que Luciano estava sob a custódia do DHPP (Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa).

Algumas confissões tinham “testemunhas”, que, ao serem chamadas em juízo, diziam que nada tinham visto; estavam na Delegacia por outros motivos e tinham assinado o testemunho a pedido dos policiais. Além de tais confissões, não havia outras provas, a não ser supostas delações de pessoas que também estavam presas. Elas, em juízo, também desmentiram tudo.

Convenci-me de que os oito processos eram um caso só: de tortura. Assumi a defesa. Uma a uma, as ordens de prisão foram sendo canceladas e Luciano foi solto. No único dos processos levado a julgamento pelo Júri até hoje, ele foi absolvido por 6 votos a 1.



Tia Filó

Ela era uma senhora de mais ou menos 50 anos, franzina, analfabeta, sem vários dentes da frente.

era chamada pelas outras detentas, que a protegiam, de Tia Filó. Trabalhara a vida toda como faxineira. Conseguira, a muito custo, sair de uma “casa ruim” para ir morar no que chamava de uma “casa boa”. Nesse ponto de sua narrativa, fiquei curiosa para saber o que ela chamava de casa boa e pedi que a descrevesse. Tinha um único cômodo e era menor que o meu quarto. Confesso que não tive coragem de perguntar como era a casa ruim.

Tia Filó tinha um filho deficiente mental.

Em dado momento de sua vida, ela arrumou um companheiro, alcoólatra, que se instalou em sua casa. Os maus-tratos chegaram ao ponto de ele trazer mulheres para o lar. Certo dia, quando ia bater nela como era de costume, ela o matou.

Respondeu ao processo em liberdade, em razão de seus bons antecedentes e pouca periculosidade. Foi levada a julgamento pelo Tribunal do



Punidos por tabela – guia prático de visitas

Quem passar em frente a um presídio num sábado ou domingo de manhã vai ver uma fila enorme na porta.

São as visitas, em sua maioria mulheres e crianças. Os advogados não passam por isso, mas eu tive a oportunidade de acompanhar de perto o que acontece com as famílias dos presos.

Tive um cliente americano que passou alguns meses no presídio Adriano Marrey, em Guarulhos. Quando sua esposa veio visitá-lo, imaginei que, sem conhecer nada e sem falar uma palavra em português, ela teria problemas e resolvi acompanhá-la. Sabia que era importante chegar cedo por causa das filas. Assim, acordei às três horas da madrugada, fui buscá-

Júri pouco tempo depois, uma vez que o advogado nomeado pelo juiz não recorreu da pronúncia, o que, no máximo, lhe daria uma chance de ter a decisão revista e, no mínimo, representaria mais tempo em liberdade.

No Júri, foi condenada por homicídio qualificado. O Tribunal do Júri da Penha era conhecido pela severidade de suas decisões. Ainda assim, o juiz deve ter sentido a mesma piedade que ela me inspirou quando a conheci, pois tomou duas decisões de legalidade discutível: aplicou uma pena de nove anos, quando a pena mínima seria de doze anos; além disso, determinou que o regime inicial de cumprimento da pena seria o semiaberto, o que é expressamente vedado por lei para penas superiores a oito anos, além de naquela época não se admitir tal regime para crimes hediondos como o homicídio qualificado. Finalmente, determinou que ela só seria presa depois do trânsito em julgado, ou seja, quando não houvesse mais recursos, o que poderia levar anos.

Não é preciso ter grandes conhecimentos técnicos na área jurídica para perceber que a única coisa que qualquer advogado minimamente decente deveria ter feito era interpor recurso de apelação, o que poderia ser redigido à mão, em uma linha. É claro que depois o advogado seria intimado a apresentar as razões do recurso, o que daria mais trabalho. Esse é o único motivo em que posso pensar em relação ao fato de ele não ter interposto o recurso, que no mínimo garantiria à sua cliente mais alguns anos em liberdade e ainda lhe daria uma chance de ter a condenação anulada, podendo mais tarde ser reconhecida a legítima defesa.

Ele também a convenceu a assinar o termo de renúncia ao recurso, dizendo que era melhor. Jamais esclareceu que isso representaria a sua prisão, que ocorreu poucos dias depois. Quando a conheci, ela já estava presa havia cerca de um ano, ainda em regime fechado por causa da demora no processo de execução. Com certeza nada disso teria acontecido se ela pudesse ter um advogado decente, minimamente preparado (ou interessado).

-la às quatro e chegamos lá pouco antes das cinco horas. Começou então o nosso calvário.

Logo que chegamos aos portões do presídio, outras mulheres nos avisaram que as senhas seriam distribuídas mais tarde, de acordo com a ordem de chegada, que constava numa lista que deveríamos assinar. Essa lista ficava na barraquinha da Dona Maria, que vendia de tudo no local. Ainda não eram cinco horas e o nosso número era 67.

Ao ver as sacolas de compras de supermercado que ela havia trazido, as mulheres nos avisaram que teríamos de abrir tudo e colocar os produtos em sacos transparentes, caso contrário o presídio não autorizaria a entrada dos alimentos. Ficamos apreensivas: o presídio é no meio da Via Dutra e estava escuro; onde conseguiríamos sacos transparentes? Fomos tranquilizadas imediatamente: a Dona Maria os vendia. Compramos os sacos plásticos e passamos as compras para dentro deles.

Finalmente, às oito horas, um funcionário apareceu para distribuir as senhas. Pegou a lista da Dona Maria e passou a chamar pelos nomes. Ai começaram os primeiros problemas. Foram chamados nomes de pessoas que não estavam lá. Algumas pessoas colocaram nomes de outras que não chegaram a tempo. Protesto geral contra as visitas-fantasmas e a inidoneidade da lista.

Acalmada a confusão, mais uma hora de espera para ir à próxima fila, junto à porta que dá para a sala de revista¹. A fila é interessantíssima. Na maioria são mulheres e crianças. Naquele dia, estava lá uma moça loira que chamava a atenção pela excepcional beleza. Quando ela abria a boca para falar, no entanto, era um choque: da boca de aparência angelical saíam palavrões que fariam corar até mesmo os presos que aguardavam do lado

¹ Não, não se trata de uma sala de espera com revistas, café e televisão. Trata-se do lugar onde os alimentos e produtos de higiene – ou “jumbo”, como essas compras são chamadas na linguagem da cadeia –, que são levados aos presos pelos visitantes, são minuciosamente revistados.

de dentro. Ela frequentava o lugar havia anos: começara visitando o irmão e lá dentro arrumara um namorado, a quem ia visitar agora que o irmão já não estava mais preso.

Como não podem entrar alimentos recheados, ela levava um *tupperware* com recheio pronto para fritar coxinhas lá dentro. Às tantas, consternação geral: enquanto ela falava pelos cotovelos, a vasilha caiu e se abriu, derrubando toda a comida no chão imundo. Pensei em ajudá-la, e tentar recolher a parte de cima, que não tinha tido contato com o chão, mas, antes que eu pudesse falar alguma coisa, ela, que nem se abalou, já colocava tudo de volta no *tupperware*, dizendo: “tudo bem, ele (o detento a quem se destinavam as coxinhas) não está vendo isso mesmo!”. Não pude segurar o riso. E a uma das mulheres que também riam ela disse, em tom de deboche: “não ria não, boba; seu marido vai comer isso também”, provocando novas gargalhadas gerais.

Mas, embora haja momentos descontraídos, a situação está longe de ser alegre ou leve. Pelo contrário, é muito triste, especialmente pelas crianças. Dependendo do plantão, alguns agentes penitenciários procuram brincar com elas, para tornar a experiência menos traumática. Outros não têm a mesma sensibilidade.

Existem regras de vestuário, e por causa delas há um próspero negócio de aluguel de roupas para as desavisadas, por exemplo, aquelas que vão com camiseta regata, o que é proibido. Na hora da revista pessoal, os agentes simplesmente não deixam entrar.

Há também prostitutas contratadas, que entram como se fossem amásias de algum detento.

Depois de mais meia hora, finalmente entramos numa sala onde ficam os balcões com funcionários que revistam a comida. Ali também há espera, mas é sentada. Sim, existem bancos!

Depois da revista da comida, vem a revista pessoal. Houve problemas com a roupa da mulher do meu cliente. Não aprovaram a sua camiseta, e o sutiã tinha armação de metal, o que é proibido. Este último impasse foi

resolvido de forma simples: tirou-se a armação (entrar sem sutiã também é proibido). Quanto ao outro obstáculo, emprestei a ela a camisa que usava.

Mas não foi só isso: houve problema também com seus sapatos (saltos altos não são permitidos) e com um anel que se recusava a sair de seu dedo, que já sangrava quando, com pena dela, abriram uma exceção à regra que proíbe a entrada com objetos de metal. Às dez e meia ela finalmente entrou.

Numa segunda vez, depois de toda essa “maratona”, tive um problema adicional. O diretor proibira que se estacionassem carros particulares no enorme pátio que fica entre o portão e a porta de entrada. Tive de parar do lado de fora, onde não há muito espaço. Quando fui embora horas depois, após ela ter entrado, havia diversos veículos fechando a passagem do meu. Como eram de visitantes, só iam sair depois das quatro horas da tarde – e ainda não eram onze da manhã!

Mesmo que localizassem os donos dos carros dentro do enorme presídio – e, obviamente, não conseguiriam –, ninguém poderia sair e entrar de novo. Importante: antes de ler o próximo parágrafo, tente adivinhar onde estavam as chaves dos automóveis.

Adivinhou quem pensou: na barraca da Dona Maria. Pequeno detalhe: havia um molho com dezenas de chaves, sem qualquer identificação do carro a que pertenciam. Também, logicamente, não havia ninguém para ajudar. Sob o sol quente e os olhares divertidos dos funcionários e xingando muito, experimentei todas as chaves e manobrei três carros até conseguir ir embora.

Peguei a rodovia Ayrton Senna e vi, um pouco mais à frente, um bloqueio policial. Do jeito que meu dia estava indo – e ainda não era meio-dia –, tive certeza de que ia ser parada. Foi exatamente o que aconteceu. Antes que o guarda abrisse a boca, comecei a falar, sem poupar xingamentos ao diretor do presídio que estabelecera a proibição de estacionar no pátio, que ficara vazio.

Entreguei os documentos do meu carro para que o guarda os examinasse. Ele, com toda a paciência, esperou que eu terminasse de falar e calmamente me informou que os documentos estavam vencidos. Nesse momento, deitei a cabeça no volante e comecei a chorar. Ele me deixou ir embora. Não sei o seu nome, mas sou grata até hoje. Foi o melhor momento do meu dia. E essas mulheres e crianças passam por isso todas as semanas!